

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2017/11/942 – PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 02/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação CPL – PREVINI e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO, HOMOLOGO E RATIFICO**, a licitação na modalidade Pregão Presencial, com fulcro na Lei federal nº 8666/93 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 8360/09, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo de escritório, para reposição do setor de Almoxarifado e utilização por 12 (doze) meses com entrega imediata, configurando o valor global de R\$ 18.546,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), em nome da empresa **RAGA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP**, CNPJ 18.089.942/0001-53.

Em 11 de Abril de 2018.


Jorge De Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI


Jorge Batista Pereira
Chefe de Seção
Mat. 11/683221-6
PCNI/SEMUG

Em 16/04/2018
A 915:21H

Terça-feira, 17 de abril de 2018



6



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA PREVINI Nº113/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, § 3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias",

Considerando o art.37, incisos XVI e §6º do art.40 da Constituição Federal;

Considerando a apuração de acumulação tripla de cargos nos autos do Processo Administrativo nº2018/03/248; Considerando os arts.2º e 4º do Decreto nº10.774/16, que oportunizam à servidora optar pelos dois cargos que deseja permanecer vinculado e a renúncia expressa da servidora aos proventos de aposentadoria no Processo Administrativo nº2018/03/248;

RESOLVE:

Anular, fazendo cessar todo e qualquer efeito da Portaria Previní nº327/13, de 23.08.2013, publicada no Jornal "Zm Notícias", de 31.08.2013 com nova redação dada pela Portaria Previní nº157/14, de 06.08.2014, publicada no Jornal "Zm Notícias", de 13.08.2014, referente à aposentadoria de MARLI DE ALCANTARA DE SOUZA, matrícula nº10/695.509-2, face à renúncia expressa aos proventos por impossibili-

dade de acumulação tripla de proventos/remuneração. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10.04.2018. Ref.: Processo nº2013/04/271

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 12 DE ABRIL DE 2018

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, os Senhores Membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - Previní, para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 19 de Abril de 2018 às 10h, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ; para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise dos balancetes de Janeiro de 2018;
- 2) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 16 de Abril de 2018.

ROBERTO FERNANDES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2017/11/942 – PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 02/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação CPL – PREVINI e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO, HOMOLOGO E RATIFICO**, a licitação na modalidade Pregão Presencial, com fulcro na Lei federal nº 8666/93 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 8360/09, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo de escritório, para reposição do setor de Almoxarifado e utilização por 12 (doze) meses com entrega imediata, configurando o valor global de R\$ 18.546,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), em nome da empresa RAGA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP, CNPJ 18.089.942/0001-53.

Em 11 de Abril de 2018.

Jorge De Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

ESTIMULE

o seu filho a LER!

**ISSO É
EDUCAÇÃO**



Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão
Fiscal - SIGFIS - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Cadastro de Licitação Homologada -
Competência - 04/2018
Processo TCE:

Processo

2017/11/942

Edital/Convite

002/PREVINI/2018 ▼

Órgão Internacional de Financiamento

Regime de Execução

Empreitada por Preço Global ▼

Escolha o Tipo
de
Homologação
Homologada
com
Adjudicação

Modalidade

Pregão presencial

Homologada
como
Desempate

Dt. Publicação/Convite

20/03/2018

Valor Estimado Homologado

21.970,62

Data

04/04/18

Homologada
Fracassada

Imprensa Oficial

ZM NOTÍCIAS

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA
DE ESCRITÓRIO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO SETOR DE
DO PREVINI, COM ENTREGA IMEDIATA.

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTO
INFORMES MENSAIS
ENVIO DE EDITAIS
RELATÓRIOS
TABELAS
LRF
DELIBERAÇÕES
DADOS
ADMINISTRAÇÃO
HELP DESK
SAIR

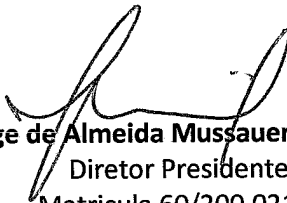
A

Contabilidade,

Após a homologação, conforme fls. 216/217, encaminho o presente processo para emissão de nota de empenho.

Em prosseguimento.

Nova Iguaçu, 03 de Abril de 2018.



Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
Matricula 60/200.021-1
PREVINI

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

PROC. Nº

2014101942

FLS.: 220

Nota de Empenho

Documento Nº

90

Ficha:

3

U.O	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DATA DE EMISSÃO	
4001	Diretoria da Presidência	04/05/2018	
PROGRAM DE TRABALHO		DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO	
40.01.04.122.5001.2.003		Manutenção das Ativ. Adm. e Operac. do PREVINI	
ELEMENTO DE DESPESA		DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	
TIPO EMPENHO	MODALIDADE EMPENHO	LICITAÇÃO	PROCESSO
Global	Pregão	Pregão	
SALDO ANTERIOR		VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
R\$38.346,48		R\$18.546,00	R\$19.800,48
VALOR POR EXTENSO			
dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais			
CREDOR			
1747-RAGA COM. E DIST. DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP.			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ/MATRÍCULA
			18.089.942/0001-53
ENDEREÇO		CIDADE	UF CEP
RUA MINISTRO LAFAIETI		NOVA IGUAÇU	RJ 26261-220
HISTÓRICO			
VALOR GLOBAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.			
Emitido Por		Márcia da Costa Melo	
Miguel Conceição Filho		Chefe da Contabilidade	
Contador		11/677101-8	
Mat. nº 10/100.006-1 - PREVINI			
Em 04, 05, 18		Em 04, 05, 18	
Diretor Presidente		Diretor Administrativo e Financeiro	
Jorge de A. Mussaueiro		Leonardo de Faria Torres	
Diretor Presidente		Diretor Administrativo Financeiro	
Matr.: 60/200.021-1 - PREVINI		Matr.: nº 60/200.023-9 - PREVINI	
Em 04, 05, 18			

CONTRATO Nº 02/2018, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO DO PREVINI, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO VIII DO EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA QUALIDADE DE CONTRANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU- PREVINI E DE OUTRO LADO NA QUALIDADE DE CONTRATADA A EMPRESA RAGA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA – EPP.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº 95, da Luz, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**, brasileiro, casado, Advogado, matrícula nº 60/200.021-1, portador da cédula de identidade sob o nº 157836 OAB-RJ e CPF nº 056.357.867/07, nomeado pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município de Nova Iguaçu **ROGÉRIO MARTINS LISBOA**, por Ato normativo nº 10.843, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu, JORNAL ZM NOTÍCIAS, edição do dia 02/01/2017, e do outro lado a empresa **RAGA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA – EPP**, situada na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 2281 e 2379, Jardim Alvorada, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 26.265-090, e inscrita no CNPJ sob o nº 18.089.942/0001-53, Inscrição Estadual 79.91289.1, daqui por diante denominada **CONTRATADA/PRESTADORA**, representada neste ato pelo sócio Ricardo Alexandre Gomes Alves, brasileiro, comerciante, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10762009-8, expedida pelo IFP/RJ e do C.P.F. nº 051.818.667-94, residente e domiciliado na Rua Luis Tomas, nº 535, casa 03, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 26.256-100, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 8.360/2009, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 2017/11/942 – De procedimento licitatório nº 002/PREVINI/2018 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** -, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

**Previsi**

Instituto de Previdência

 de Nova Iguaçu
 17
 8
 19

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

DA RESCISÃO

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente acordo é à aquisição de materiais de consumo de escritório, visando à reposição do setor de almoxarifado do Previsi, com entrega imediata, para atender as demandas durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no ANEXO VIII do projeto básico, adunado nos autos de processo administrativo PREVINI nº 2017/11/942.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI

Constituem obrigações do **PREVINI**:

DA CONTRATANTE

- a. Encaminhar as solicitações objeto do presente Projeto Básico à Empresa Contratada;
- b. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Projeto Básico, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Projeto Básico em desacordo com o mesmo;
- d. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato;
- e. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Projeto Básico no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- b. Os materiais ofertados deverão seguir estritamente as especificações técnicas constantes deste projeto básico, além de outras pertinentes aos produtos indicados como marcas de referência;
- c. Os produtos deverão estar em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do INMETRO e da ANVISA;
- d. No caso de oferta de produto similar, poderá ser exigida amostra para se aferir o grau de rendimento e qualidade do produto em relação às marcas de referência;

As embalagens dos produtos devem apresentar data de fabricação e data de validade;

- f. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor estimativo de **R\$ 18.546,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais)**, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Programa de Trabalho: 40.01.04.122.5001.2.003

Nota de Empenho: 90/2018

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de no mínimo (03) Três representantes designados pelo **PREVINI**, à qual cumprirá:

- a) Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) Notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) Suspender a execução do fornecimento julgado inadequado;
- d) Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;

Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização do presente contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A instituição e a atuação da fiscalização do **PREVINI** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo quinto. A Comissão de Fiscalização prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa de seus membros, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **PREVINI** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **PREVINI**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo material efetivamente entregue ou pelos serviços prestados, se dará por meio de Notas Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **PREVINI**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

USO DA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o **PREVINI** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso.
- III. Multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002;
- VII. A imposição de multa até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é de competência do Diretor Presidente do Instituto, assegurado a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será de competência do Prefeito Municipal, segundo o que prescreve o art. 38, parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 8.360/2009.
- VIII. A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela Comissão de Fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 8.360/2009.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no inciso VI do caput desta cláusula.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos I, V, e VI do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nos incisos II, III e IV.

Parágrafo terceiro. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo quarto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quinto. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360/2009.

Parágrafo sexto. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **PREVINI**.

Parágrafo único. Caso o **PREVINI** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **PREVINI** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo único. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **PREVINI**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **PREVINI**.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor estimado anual, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo - O **PREVINI** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

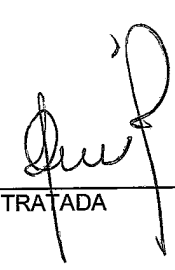
Nova Iguaçu, 10 de Maio de 2018.

Pela CONTRATANTE:

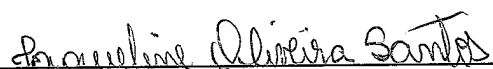


JORDE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
PREVINI

Pela CONTRATADA:



CONTRATADA



TESTEMUNHA
CPF: 011621599727



TESTEMUNHA
CPF: 102.404.927-05

PREVINI/PRES/CARTA Nº 002/2018

Nova Iguaçu, 10 de Maio de 2018.

AO

SRº. RICARDO ALEXANDRE GOMES ALVES

MD. Representante Legal RAGA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA – EPP

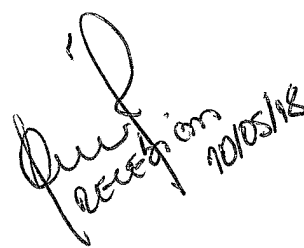
Rua Abílio Augusto Távora, nº 2281 e 2379, Jardim Alvorada, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 26.265-090.

Ordem de Serviço: 002/2018

Senhor Representante Legal,

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, Autarquia, vinculada à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - PCNI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.450.083/0001-09, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº 95, da Luz, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 26260-050, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**, brasileiro, casado, Advogado, matrícula nº 60/200.021-1, portador da cédula de identidade sob o nº 157836 OAB-RJ e CPF nº 056.357.867/07, nomeado pelo Exmº Sr. Prefeito do Município de Nova Iguaçu **ROGÉRIO MARTINS LISBOA**, por Ato normativo nº 10.843, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu, **JORNAL ZM NOTÍCIAS**, edição do dia 02/01/2017, doravante designada simplesmente **PREVINI**, vem pela presente, em atendimento ao estabelecido e firmado nos autos do processo administrativo 2017/11/942, de 07 de Novembro de 2017, processo de contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo de escritório, visando à reposição do setor de almoxarifado do Previni, com entrega imediata, para atender as demandas durante um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Projeto Básico e demais termos do Contrato e cláusula 1º - do objeto do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/18, **EMITIR A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO**, e requerer a, empresa RAGA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA – EPP, com sede na Rua Abílio Augusto Távora, nº 2281 e 2379, Jardim Alvorada, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 26.265-090, na forma, cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado, inicie a execução dos serviços referidos anteriormente, a contar do recebimento por parte do Contratante.


JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente – PREVINI


10/05/18



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Previdência Pública - Agip, no valor global de R\$ 4.800,45 (Quatro Mil, Oitocentos Reais e Quarenta e Cinco Centavos) em nome de AGÊNCIA RIO BONITO DE TURISMO LTDA - VIPTUR LTDA, CNPJ 00.935.370/0001-10.

Em 21 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017/10/919.
CONVÊNIO: 01/PREVINI/2018.
CONVENIADA: BANCO DO BRASIL SA
OBJETO: OFERTAR AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal 8.157/08 e Decreto Municipal 9.832.
ASSINATURA DO CONVÊNIO: 18/05/2018.

Nova Iguaçu, 18 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018/03/272.
CONTRATO: 003/PREVINI/2018.
CONTRATADO: ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.
PRazo: 12 MESES.
VALORTOTAL: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).
ELEMENTODESPESA: 3.3.90.39.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 91/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2018.

Nova Iguaçu, 29 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/11/942.
CONTRATO: 002/PREVINI/2018.
CONTRATADO: RAGÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO DO PREVINI.
PRazo: 12 MESES.

VALORTOTAL: R\$ 18.546,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
ELEMENTODESPESA: 3.3.90.30.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTAS DE EMPENHO Nº: 90/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2018.

Nova Iguaçu, 18 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/04/330
CONTRATADO: GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - EPP.
OBJETO: Dar continuidade aos Serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas (ratos, formigas, baratas, cupins, pulgas e etc.), bem como combate as larvas de mosquitos, combinando processos de pulverização e injeção de inseticidas nos locais de maior infestação, utilização de iscas atrativas para o controle de roedores nocivos, insetos e cupins a serem executados na sede do PREVINI.
PRazo: 12 MESES.
VALORTOTAL ESTIMADO: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
ELEMENTODESPESA: 3.3.90.39.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 95/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2018.

Nova Iguaçu, 15 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/04/381
CONTRATADO: HL PREVENÇÃO E SERVIÇOS PATRI-MONIAIS EIRELI-ME.
OBJETO: Dar continuidade aos Serviços de vigilância de-sarmada e segurança patrimonial preventiva no PREVINI.
PRazo: 12 MESES.
VALORTOTAL ESTIMADO: R\$ 205.449,60 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e nove Reais e Sessenta Centavos).
ELEMENTODESPESA: 3.3.90.39.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 96/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2018.

Nova Iguaçu, 25 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/04/331.
CONTRATADO: RIO LASTEF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Dar continuidade aos Serviços de Locação de Veículo Automotivo com Motorista.
PRazo: 12 MESES.
VALORTOTAL ESTIMADO: R\$ 87.692,76 (Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).
ELEMENTODESPESA: 3.3.90.39.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 92/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2018.

Nova Iguaçu, 14 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal ao endereço: Rua Antenor de Moura Raunheiti, 95 - Térreo - Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação, para ciência em seus processos.

Matrícula	Nome	Processo nº
6637896	ALEXANDRE FANKHANEL FERREIRA	2014/06/345
6821597	NEUZA DA SILVA	2010/02/158

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios
Mat nº 11/100.028-3 PREVINI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal ao seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunheiti, 95 - Térreo - Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de 10 dias corridos contados a partir desta publicação para anexar documentos pessoais nos seus respectivos processos.

Matrícula	Nome	Processo nº
6696637	EVANIRA BENTO DE OLIVEIRA	2018/04/370
6937814	MARCIA ADRIANA ALMEIDA CARDOSO	2018/05/446
6641385	ZELIA SO AMARAL DA SILVA	2016/08/595

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios - Previní
Matrícula nº 11/100.028-3

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO –
0167/2018

Ref. Processo n.: 2017/11/942
Contrato nº. 02/PREVINI/2018 ---
Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório
Empresa: Raga Comércio e Distribuidora de Descartáveis Ltda-Epp

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu – Previni, usando das atribuições que lhe confere à legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de Maio de 2009.

2. Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;

2.1 Gestor (a) do contrato: Ronaldo Ramos de Carvalho, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 11/100.034-4;

2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.

2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;

2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.



Previsi

Instituto de Previdência
dos Servidores Municipais
de NOVA IGUAÇU

PRCC. Nº 2017/11/942

FLS.: 231

3. Fica designado os (a) servidores (a) abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato;

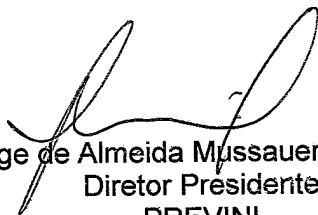
3.1 Fiscal do contrato: Marcus Vinicius dos Santos Leite, Analista Previdenciário, matrícula 10/100.005-4;

3.1 Fiscal do contrato: Vitor Oliveira Vilanova, Técnico Previdenciário, matrícula 11/100.014-6;

4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. Notifique-se.

Nova Iguaçu, 29 de Maio de 2018.


Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI


Jorge Matias Pecanha
Chefe de Seção
Mat. 11/683221-6
PCN/SEMUG
EM 30/05/2018
16:01H

Quinta-feira, 31 de maio de 2018



34



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, por invalidez de acordo com o art.40, Inciso I, §2º e §3º da Constituição Federal c/c art.60, art.64, §3º e §4º, art.87, parágrafo único, art.64, §1º, alínea "c", § 2º, § 4º e § 4º da Lei nº 4.419/14-PREVINI, **GLORIA ARIA DE CASTRO ARAUJO**, no cargo de Professor II, Classe D, Nível 3, matrícula nº10/703.214-7, com os proventos integrais que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2016/10/734

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MAIO DE 2018

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO – 0166/2018

Ref. Processo n.: 2018/04/334
Contrato nº. 04/PREVINI/2018
Objeto: Locação de Impressora Térmica
Empresa: All Tech Comércio e Serviços de Informática

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu – Previni, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de Maio de 2009.

2. Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;
 - 2.1 Gestor (a) do contrato: Willians de Azevedo Corrêa, Gerente da divisão de Informática, 11/100.040-5;
 - 2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.
 - 2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;
 - 2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
 - 2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.
3. Fica designado os (a) servidores (a) abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais

o contrato;

- 3.1 Fiscal do contrato: Ronaldo Ramos de Carvalho, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 11/100.034-4;
- 3.1 Fiscal do contrato: José Felipe de Almeida Nobre, Técnico Previdenciário, matrícula 10/100.017-7;
4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.
5. Notifique-se.

Nova Iguaçu, 29 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO – 0167/2018

Ref. Processo n.: 2017/11/942
Contrato nº. 02/PREVINI/2018
Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório
Empresa: Raga Comércio e Distribuidora de Descartáveis Ltda-Epp

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu – Previni, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de Maio de 2009.

2. Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;
 - 2.1 Gestor (a) do contrato: Ronaldo Ramos de Carvalho, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 11/100.034-4;
 - 2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.
 - 2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;
 - 2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
 - 2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.
3. Fica designado os (a) servidores (a) abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato
 - 3.1 Fiscal do contrato: Marcus Vinicius dos Santos Leite,

- Analista Previdenciário, matrícula 10/100.005-4;
- 3.1 Fiscal do contrato: Vitor Oliveira Vilanova, Técnico Previdenciário, matrícula 11/100.014-6;
4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.
5. Notifique-se.

Nova Iguaçu, 29 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

PORTARIA Nº 168, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Everton Costa dos Anjos** matrícula 60/200.021-3, para exercer a função de Pregoeiro deste Instituto.

Art. 2º - A equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores:

Anderson de Souza Brasileiro – Mat.: 60/200.031-7
Vitor Oliveira Vilanova – mat.: 11/100.014-6;
Ronaldo Ramos de Carvalho – mat.: 11/100.034-4.

Art. 3º - A Controladoria do PREVINI adotará, no prazo de 05 (cinco) dias, as providências necessárias para comunicar esta designação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a contar da publicação, revogando-se, na mesma data, os efeitos da Portaria 0104/18, de 27 de Março de 2018, publicada em 04 de Abril de 2018.

Nova Iguaçu, 30 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2018/04/348 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 05 (cinco) passagens aérea Ida e Volta, para participação no XVI Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública da Associação Gaúcha de Instituições de

Tribunal de Contas do
Estado do Rio de JaneiroSistema Integrado de Gestão
Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

PROC. Nº 2017/11/942 FLS.: 233

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - M

Retornar a Tela Anterior

Competência - 05/2018

Nº do Contrato (c/ano)

02/PREVINI/2018

Tipo de

Contrato
Prestação de S

CPF/CNPJ

18089942000153

Tipo de Pessoa

Jurídica ▼

Anteri

Nome

RAGA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - EPP

Objeto

Aquisição de Materiais de Expediente, visando a

Tipo de Moeda

Real ▼

Valor

18.546,00

Licitação

2017/11/942

Data Assinatura

10/05/2018

Dt. Início Execução Dt. Término

10/05/2018

Contrato
10/05/2019

Data Publicação

31/05/2018

Imprensa Oficial

ZM NOTICIAS

Exame

Prévio Ass.

Já Filtra

Não

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTO
INFORMES MENSAIS
ENVIO DE EDITAIS
RELATÓRIOS
TABELAS
LRF
DELIBERAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO
DADOS
HELP DESK
SAIR

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/11/942.

CONTRATO: 002/PREVINI/2018.

CONTRATADO: RAGA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
DESCARTÁVEIS LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO,
VISANDO A REPOSIÇÃO DO SETOR DE
ALMOXARIFADO DO PREVINI.

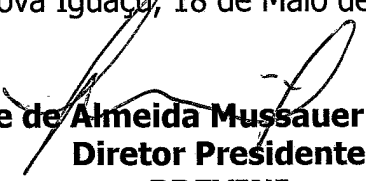
PRAZO: 12 MESES.

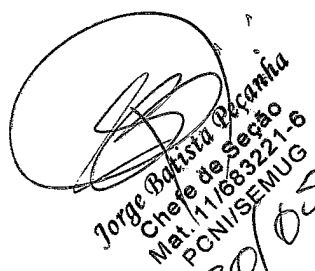
VALOR TOTAL: R\$ 18.546,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS
E QUARENTA E SEIS REAIS).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTAS DE EMPENHO Nº: 90/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº
8.360/2009.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2018.

Nova Iguaçu, 18 de Maio de 2018.


Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI


Jorge Batista Pecanha
Chefe de Seção
Mat. 11/1683221-6
PCN/SEMUG
EM 30/05/2018
AS 16:00h